



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

1.1 - O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as demandas no Fornecimento parcelado de eletrodoméstico: fogão, geladeira e freezer, destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão – PE.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1. A Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão – PE identifica a necessidade de adquirir eletrodomésticos do tipo fogão, geladeira e freezer, destinados às unidades educacionais vinculadas à rede municipal, tendo em vista a manutenção das condições adequadas de preparo, armazenamento e conservação de gêneros alimentícios utilizados na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como no suporte às demais atividades pedagógicas e administrativas que demandam equipamentos de cozinha.

2.2. Diversas unidades escolares encontram-se com equipamentos defasados, apresentando elevado desgaste pelo uso contínuo, ausência de capacidade de conservação compatível com o volume de alimentos manipulados ou, ainda, com impossibilidade de recuperação econômica, o que compromete diretamente a segurança alimentar, a integridade dos produtos perecíveis e a regularidade da oferta das refeições aos estudantes. Ademais, a expansão do atendimento escolar e a necessidade de adequação de ambientes exigem a reposição e ampliação do parque de equipamentos, garantindo eficiência operacional e atendimento às normas sanitárias vigentes.

2.3. A aquisição dos referidos eletrodomésticos visa assegurar o pleno funcionamento das cozinhas das escolas e creches municipais, ampliando a capacidade de armazenamento refrigerado e congelado, agilizando o preparo das refeições e aumentando a segurança no manejo dos alimentos. Trata-se de medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar, política pública essencial para o desenvolvimento e permanência dos alunos na rede municipal.

2.4. Diante disso, evidencia-se que a contratação é imprescindível para atender às demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições estruturais adequadas, eficiência no preparo dos alimentos e conformidade com as exigências de controle sanitário e operacional. Assim, a aquisição de fogões, geladeiras e freezers revela-se solução necessária, viável e alinhada ao interesse público.

САДИЯ СТИМА ЗИ АЛЮТІВ АР ЗОДІО АД ДЛІТПРАВА
органный суд по вопросам детей

ЯКІВІЧІВСЬКА ГОДІВЛЯ

ІНФОРМАЦІЯ РІЧІВІЙСТІ

Інформація щодо засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти людянства та злочини проти міжнародного закону, а також про засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти міжнародного закону та злочини проти людянства.

ІНФОРМАЦІЯ РІЧІВІЙСТІ

Інформація щодо засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти людянства та злочини проти міжнародного закону, а також про засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти міжнародного закону та злочини проти людянства.

Інформація щодо засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти людянства та злочини проти міжнародного закону, а також про засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти міжнародного закону та злочини проти людянства.

Інформація щодо засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти людянства та злочини проти міжнародного закону, а також про засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти міжнародного закону та злочини проти людянства.

Інформація щодо засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти людянства та злочини проти міжнародного закону, а також про засудженого за злочини, які вчинені у міжнародному праві як злочини проти міжнародного закону та злочини проти людянства.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.5 – Descrição das necessidades conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant.
01	GELADEIRA CAPACIDADE MÉDIA 400 A 475 LITROS, Compartimento refrigerador e freezer independentes descrições mínimas: tecnologia Frost Free ou equivalente, com degelo automático, com 2 Portas, 2 gavetas, porta ovos, Classificação mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO ou norma vigente equivalente. Gabinete em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente, Tensão elétrica de 220V, cor branca. Produto novo, sem uso, em linha de fabricação atual, equipamento em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e certificação do INMETRO e garantia do Fornecedor 12 meses.	50
02	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL COM 04 (QUATRO) queimadores de alto rendimento tipo simples ou duplo, contendo forno de no mínimo 107 litros com bandeja coletora de resíduos. Funcionamento a gás GLP, acendimento automático, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática resistente ao calor ou em aço inoxidável, de espessura compatível com uso intensivo, acabamento anticorrosivo e de fácil higienização, queimadores em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência térmica, grelhas individuais em ferro fundido, removíveis, resistentes a altas temperaturas e ao peso de panelas industriais. Produto novo, sem uso, em linha de fabricação atual, equipamento em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e certificação do INMETRO e garantia do Fornecedor 12 meses.	10
03	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS CAPACIDADE APROXIMADA DE 534 LITROS, com as descrições mínimas: 2 (duas) portas independentes, Sistema de vedação com borracha magnética removível, refrigeração por compressor de alto desempenho, sistema de degelo automático, controle de temperatura, termostato ajustável e de fácil acesso, preferencialmente externo, gabinete externo em aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável, resistente à corrosão, revestimento interno em material atóxico, liso e de fácil higienização, classificação mínima “A” no INMETRO, tensão elétrica 220V, rodízios ou pés niveladores, dreno para escoamento de água do degelo, Produto novo, sem uso, em linha de fabricação atual, equipamento em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e certificação do INMETRO e garantia do Fornecedor 12 meses.	30
04	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA CAPACIDADE APROXIMADA DE 142 LITROS, com as descrições mínimas: 1 (uma) porta independente, Sistema de vedação com borracha magnética removível, refrigeração por compressor de alto desempenho, sistema de degelo automático, controle de temperatura, termostato ajustável e de fácil acesso, preferencialmente externo, gabinete externo em aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável, resistente à corrosão, revestimento interno em material atóxico, liso e	10



ДАТИНСТВУЮЩИЙ ЗАКОНОДАТЕЛЬНЫЙ ОРГАН
ПАЛАТА ПРОДОЛЖАЕТ СВОЮ РАБОТУ
ПОСЛЕ ВЫБОРОВ НОВЫХ ДЕПУТАТОВ

57 – Документы о заседаниях Палаты

Номер	Наименование документа	Дата
96	ДЕЛАНИЯ СОСТАВЛЯЮЩИЕ ПРИЧИНУ ПРЕДСТАВЛЕНИЯ ПАЛАТЫ ПРОДОЛЖАЮЩИЙ ЗАКОНОДАТЕЛЬНЫЙ ОРГАН ВЫСШЕМУ ИСПОЛНИТЕЛЬНОМУ ОРГАНУ РЕСПУБЛИКИ МОЛДОВА О ПРИЕМЕ ВНЕДИПЛОМАТИЧЕСКОГО ПОСЛА ЧЕХСЛОВАКИИ В РЕСПУБЛИКУ МОЛДОВА	20.03.2001
97	РОСЛОЙСТВО ПАЛАТЫ ПРОДОЛЖАЮЩИЙ ЗАКОНОДАТЕЛЬНЫЙ ОРГАН ПРОТИВ СОВЕТА ДЕПУТАТОВ РЕСПУБЛИКИ МОЛДОВА О ПРИЕМЕ ВНЕДИПЛОМАТИЧЕСКОГО ПОСЛА РОССИИ В РЕСПУБЛИКУ МОЛДОВА	20.03.2001
98	ПРИЕМ ВНЕДИПЛОМАТИЧЕСКОГО ПОСЛА РЕСПУБЛИКИ КИТАЙ ГОДНОСТИ В РЕСПУБЛИКУ МОЛДОВА	20.03.2001
99	ПРИЕМ ВНЕДИПЛОМАТИЧЕСКОГО ПОСЛА РЕСПУБЛИКИ КИТАЙ ГОДНОСТИ В РЕСПУБЛИКУ МОЛДОВА	20.03.2001



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

de fácil higienização, classificação mínima "A" no INMETRO, tensão elétrica 220V, rodízios ou pés niveladores, dreno para escoamento de água do degelo, Produto novo, sem uso, em linha de fabricação atual, equipamento em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e certificação do INMETRO e garantia do Fornecedor 12 meses.	
--	--

3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão/PE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os equipamentos a serem adquiridos devem cumprir com as seguintes especificações mínimas:

- a) Características Técnicas: Cada equipamento deverá atender a especificações detalhadas, que incluem potência, capacidade, dimensões, materiais, durabilidade, e funções específicas, conforme descrita neste instrumento;
- b) Garantia e Assistência Técnica: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, bem como um serviço de assistência técnica qualificada para manutenção durante o período de garantia.
- c) Eficiência e Sustentabilidade: Preferencialmente, os equipamentos devem ser de baixo consumo energético e ambientalmente responsáveis, buscando alinhamento com as práticas de sustentabilidade adotadas pela administração pública.

4.2 - Prazos e Condições de Entrega

O fornecedor deverá garantir a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado, que será de 10 (dez) dias úteis após a solicitação pelo município. As entregas devem ser realizadas no endereço conforme descrito na ordem de fornecimento, das quais será no Município.

4.3 - Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições acordadas no edital e no contrato, podendo ser realizados por parcelas mensais ou parcelas de acordo com o cronograma de entrega, mediante emissão de nota fiscal.

4.4 - Conformidade com a Legislação

A contratação deverá obedecer à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso, além das normativas e regulamentos municipais.

4.5 - Procedimento Licitatório



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo conforme o processo licitatório regulamentado, visando garantir a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.6 - Os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação de equipamentos permanentes atenda de maneira eficaz às necessidades da Prefeitura, assegurando a qualidade, eficiência, e segurança dos serviços prestados à população. A aquisição desses equipamentos visa não apenas modernizar a infraestrutura municipal, mas também melhorar a qualidade dos serviços públicos e otimizar a gestão de recursos.

4.7 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- a) A presente necessidade está alinhada com o Plano Anual de Contratações, justificado ao fato de ser um preceito regulamentado com a nova lei de licitações. A necessidade ora apresentada foi identificada e registrada no planejamento de contratações;
- b) em critérios de oportunidade, conveniência e estratégia institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- c) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- d) A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para o município, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

5.1. - O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução para atender as necessidades do município, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

5.2 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, será realizado o levantamento de mercado para estimar o valor a ser contratado, observamos que:

- a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- d) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- e) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- f) O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, como também vem sendo praticado a mesma metodologia nesse município nos últimos anos;
- g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3 - Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4 - Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.5 - O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a



САМНА ОТКАЗ ВО ДВОРЦУ ВО АНГЛІЯХ

Приблизно в 1712-му році

в Англії був підписаною угодою між Університетом і міською владою міста Гейлінгтон про створення тут коледжу для діячів церкви.

Складавши підпис під цим документом, міський голова міста Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.

Однак коледж не був створений, але він був заснований в 1716-му році під назвою «Коледж святого Іоанна Хрестителя» (лат. Collegium Sancti Iohannis Baptista). Його засновником був Джон Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.

Однак коледж не був створений, але він був заснований в 1716-му році під назвою «Коледж святого Іоанна Хрестителя» (лат. Collegium Sancti Iohannis Baptista). Його засновником був Джон Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.

Однак коледж не був створений, але він був заснований в 1716-му році під назвою «Коледж святого Іоанна Хрестителя» (лат. Collegium Sancti Iohannis Baptista). Його засновником був Джон Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.

Однак коледж не був створений, але він був заснований в 1716-му році під назвою «Коледж святого Іоанна Хрестителя» (лат. Collegium Sancti Iohannis Baptista). Його засновником був Джон Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.

Однак коледж не був створений, але він був заснований в 1716-му році під назвою «Коледж святого Іоанна Хрестителя» (лат. Collegium Sancti Iohannis Baptista). Його засновником був Джон Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.

Однак коледж не був створений, але він був заснований в 1716-му році під назвою «Коледж святого Іоанна Хрестителя» (лат. Collegium Sancti Iohannis Baptista). Його засновником був Джон Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.

Однак коледж не був створений, але він був заснований в 1716-му році під назвою «Коледж святого Іоанна Хрестителя» (лат. Collegium Sancti Iohannis Baptista). Його засновником був Джон Гейлінгтон, який був відомий як «Джон Гейлінгтон», зробив перший крок на шляху до створення коледжу в Гейлінгтоні.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme descrito neste instrumento;

6.2. A iniciativa visa dotar as instituições de ensino de infraestrutura física e tecnológica adequada, de modo a garantir condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, atendendo às necessidades cotidianas de funcionamento e contribuindo para a melhoria da qualidade educacional oferecida.

6.3. Os bens a serem adquiridos abrangem equipamentos eletroeletrônicos conforme as demandas levantadas pelas unidades escolares. Esses itens permitirão a criação de ambientes mais seguros, funcionais e confortáveis, tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação.

6.4. A solução contempla ainda a padronização e racionalização dos recursos materiais utilizados nas unidades, promovendo melhor gestão do patrimônio público e maior eficiência operacional. Com isso, pretende-se fortalecer a rede municipal de ensino, garantindo a sustentabilidade das ações de expansão e melhoria da Secretaria de Educação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.5. Dessa forma, a implementação da presente solução representa um investimento estratégico na infraestrutura educacional, capaz de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ambientes mais adequados à aprendizagem e avanço na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

7. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

7.1 – Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei 14.133/2021 art. 106 e 107.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - O objeto deste documento deverá ser realizado por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para

PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO BRASIL
Presidente da República do Brasil
José Sarney
Presidente da República do Brasil
Presidente da República do Brasil

DECRETO N° 9700 - DE 10 DE JUNHO DE 1985

Estabelece normas para a realização de concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário, e dá outras providências.

Considerando que é necessário estabelecer normas que regulamentem a realização de concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário;

Considerando que é necessário estabelecer normas que regulamentem a realização de concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário;

Considerando que é necessário estabelecer normas que regulamentem a realização de concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário;

Considerando que é necessário estabelecer normas que regulamentem a realização de concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário;

ARTÍCULO ÚNICO - DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentada a realização de concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário, destinados ao preenchimento de cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental, que sejam criados ou mantidos por meio de decreto presidencial, ressalvadas as disposições legais e regulamentares que regularem a realização de concursos públicos destinados ao preenchimento de cargos de nível fundamental.

ESTRUTURA DO ACESSO / CONTA-ÁREA

Art. 2º O acesso ao sistema de concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário, será feito através de endereço eletrônico: www.concursos.gov.br.

INSCRIÇÃO DE CONCURSOS

Art. 3º Os órgãos que realizam concursos públicos para o ingresso no serviço público federal, comissionado e temporário, devem ser autorizados pelo presidente da república, mediante decreto presidencial, ressalvadas as exceções previstas na legislação federal.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem por finalidade assegurar que as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão – PE disponham de condições adequadas para o preparo, armazenamento e conservação de gêneros alimentícios, garantindo a eficiência operacional das cozinhas escolares e a regularidade da oferta de refeições aos estudantes.

Com a aquisição de fogões, geladeiras e freezers, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I. **Melhoria da infraestrutura das unidades escolares**, mediante substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou tecnologicamente defasados, assegurando condições adequadas e seguras para o preparo das refeições.

II. **Aprimoramento da capacidade de armazenamento refrigerado e congelado**, permitindo melhor organização logística, diminuição de perdas de alimentos e cumprimento das normas sanitárias e de vigilância.

III. **Garantia da continuidade e da qualidade do serviço de alimentação escolar**, essencial ao desenvolvimento e permanência dos estudantes na rede municipal, em consonância com as diretrizes do PNAE.

IV. **Redução de riscos operacionais e de manutenção**, a partir da utilização de equipamentos novos, mais eficientes e com maior vida útil, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

V. **Padronização mínima dos equipamentos** utilizados nas unidades educacionais, facilitando a operação, o controle e o gerenciamento das ações de manutenção preventiva e corretiva.

VI. **Melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais envolvidos no preparo das refeições**, proporcionando maior segurança, eficiência e conforto operacional.

Os resultados ora previstos contribuem diretamente para o fortalecimento da política de alimentação escolar, promovendo eficiência administrativa, segurança alimentar e atendimento adequado à comunidade estudantil, em conformidade com o interesse público.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 – Declaramos ser viável esta contratação.

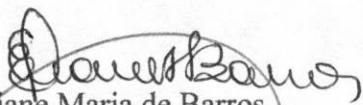


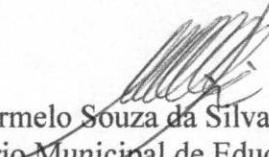
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

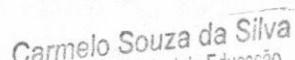
12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1 - A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável conforme justificativas já explanadas neste estudo, atendendo as necessidades demandadas.

Vitória de Santo Antão, 21 de novembro de 2025


Eliane Maria de Barros
CPF nº 417.337.464-04


Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 010/2025


Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 010/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeito José Serra - Filho

LEI N° 11.818/2007 - DE 19 DE JANEIRO DE 2007

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a criação da Comissão de Controle e Avaliação das Políticas Públicas Municipais e seu funcionamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2007.
José Serra - Filho
Gabinete do Prefeito